



NOVIDADES LEGISLATIVAS

Nesta Edição:

- Senado aprova o Crescer sem Medo, que amplia limite de enquadramento no Simples;
- Aprovada MPV que reduz a 6% o IRRF sobre remessa de recursos ao exterior;
- CSSF aprova projeto que trata de lavagem obrigatória dos uniformes pelas empresas;
- CDEICS aprova projeto sobre destinação de resíduos de amianto;

Senado aprova o Crescer sem Medo, que amplia limite de enquadramento no Simples

Foi aprovado hoje, por acordo, pelo Plenário do Senado, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 125/2015 que revisa a lei geral das Micro e Pequenas Empresas, a Lei Complementar 123 de 2006.

A principal inovação do PLC 125 é o aumento dos limites de faturamento para que as empresas possam fazer parte do Simples Nacional. O projeto amplia dos atuais R\$ 3,6 milhões para R\$ 4,8 milhões o teto para que as empresas possam se enquadrar no regime diferenciado.

O projeto relatado pela senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) recebeu várias emendas no turno suplementar. O texto, aprovado por unanimidade, introduziu mudanças na Lei Complementar 123/2006 (Simples Nacional). As principais foram:

- ✓ Entrada em vigor dos novos limites de faturamento a partir de janeiro de 2018;
- ✓ A partir do faturamento de R\$ 3.600.000,00, o ISS e o ICMS serão pagos por fora do regime;
- ✓ Instituição de regime especial de parcelamento de débitos tributários, que irá vigorar por 90 dias e permite parcelamento de até 120 vezes dos débitos vencidos até maio de 2016. A parcela mínima será de R\$ 300,00 acrescido da SELIC mais 1% ao mês. O parcelamento entrará em vigor na data de publicação da lei;
- ✓ Adoção do “Fator Emprego” que permitirá tributação por tabelas mais favorecidas para empresas com maior potencial empregatício (razão razão entre a folha de salários e a receita bruta maior do que 28%). Inicialmente este percentual estava previsto em 35%,

Painel

MPV que cria o PPI - elege Presidente, Vice e relatores

A Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória 727/2016, que cria o Programa de Parceria de Investimentos – PPI, elegeu hoje o Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Deputado Júlio Lopes (PP/RJ) e o Senador Armando Monteiro (PTB/PE), e designados Relator e Relator-Relator, o Senador Wilder Moraes (PP/GO) e o Deputado José Carlos Aleluia (DEM/BA).

mas foi reduzido através de acatamento de emenda apresentada pelo senador Armando Monteiro;

- ✓ O ingresso no Simples será deferido desde que a empresa esteja adimplente com todos os débitos tributários, diferentemente do texto aprovado na Câmara, que previa ingresso nos Simples a todas as empresas que estivessem adimplentes com os tributos do Simples;
- ✓ Inclusão das micro e pequenas cervejarias, vinícolas, destilarias e produtores de licores devidamente regulamentados pelo MAPA e Anvisa, no Simples;
- ✓ Os investidores-anjo serão permitidos para fomentar as atividades de inovação e investimentos produtivos e entrarão em vigor a partir de janeiro de 2017.

O projeto retorna à Câmara dos Deputados.

Aprovada MPV que reduz a 6% o IRRF sobre remessa de recursos ao exterior

O Senado Federal aprovou a Medida Provisória 713/2016, nos termos do Projeto de lei de Conversão apresentado pelo relator, senador Dalirio Beber (PSDB-SC).

O texto aprovado reduz de 25% para 6%, até dezembro de 2019, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite de 20 mil reais ao mês.

Prevê ainda que não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda: a) as remessas destinadas ao exterior para fins educacionais, científicos ou culturais, b) as remessas efetuadas por pessoas físicas residentes no País para cobertura de despesas médico-hospitalares com tratamento de saúde, no exterior, do remetente ou de seus dependentes.

No intuito de esclarecer dúvidas quanto ao alcance de benefício fiscal vigente (alíquota zero do IRRF) sobre as remessas ao exterior para o pagamento de despesas com pesquisas de mercado, promoção e propaganda de produtos e serviços brasileiros e com promoção de destinos turísticos brasileiros, deixa claro no texto (art.4º) que o benefício alcança as despesas com inscrição, aquisição de espaços para stands, infraestrutura e funcionamento de exposições, feiras e conclaves semelhantes no exterior, bem como a veiculação de publicidades no exterior.

A matéria segue para sanção presidencial.

CSSF aprova projeto que trata de lavagem obrigatória dos uniformes pelas empresas

A Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), da Câmara dos Deputados, aprovou hoje o parecer da relatora, deputada Carmem Zanotto (PPS/SC), pela aprovação do Projeto de Lei 323/2015 que trata da lavagem dos uniformes dos empregados pelas empresas.

O projeto determina que as empresas serão responsáveis pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados, quando nas atividades executadas forem utilizados produtos nocivos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente, conforme legislação.



Consideram-se nocivos ao meio ambiente, pela proposta, todos os produtos que, como resultado da lavagem dos uniformes, criem efluentes poluidores que não possam ser lançados em corpos de água ou em canalizações públicas e privadas.

A legislação trabalhista vigente não permite que o empregado entre em contato diretamente com produtos nocivos, sem algum tipo de proteção, seja a vestimenta (que apresenta proteções específicas) ou o próprio equipamento de proteção individual. Portanto, não há que se falar em uniforme, uma vez que a vestimenta ou o EPI será o meio adequado para o contato com agentes nocivos e, assim, o trabalhador não entrará em contato com esses agentes, nem no momento do trabalho, nem em momento posterior.

Ademais, o projeto pretende fixar, em lei, regras já disciplinadas de forma geral na CLT e, pormenorizadamente, em normas regulamentares do Ministério do Trabalho. As regras de medicina e segurança do trabalho não devem ser tratadas de forma generalizada, mediante lei ordinária, dadas as peculiaridades das atividades e locais de trabalho. Nesse ponto, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho já tratam dessa matéria de forma abundante.

O texto, ainda, gera insegurança jurídica, pois sequer indica quais seriam os produtos nocivos ao ambiente, consignando uma definição incerta e genérica.

A matéria segue para apreciação da Comissão de Trabalho.

Comissão de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) aprova projeto sobre destinação de resíduos de amianto.

Foi aprovado na CDEICS o texto substitutivo, de autoria do deputado Laercio Oliveira (SD/SE), ao PL 176/2011 que classifica o amianto como resíduo industrial perigoso. O texto aprovado, que contou com o apoio da CNI, dispõe de forma razoável e equilibrada sobre o tema, definindo como resíduo perigoso somente o amianto/abesto in natura na forma de fibra e pó, por serem inaláveis e de toxicidade comprovada.

Com isto, materiais que contêm amianto, principalmente os produtos de fibro-cimento como telhas e caixas d'água, foram excluídos da classificação de perigosos, pelo fato de não contaminarem o ambiente e serem inertes e não friáveis.

O texto aprovado remete para o licenciamento ambiental das minas de exploração e das plantas industriais que usam o amianto a definição das soluções técnicas e tecnológicas a serem adotadas para a disposição final de resíduos de amianto "in natura".

O texto segue para análise das Comissões de Meio Ambiente e de Constituição, Justiça e Cidadania em caráter conclusivo.